

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

> PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2017 PROCESSO nº. 227/2017

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de uma máquina pá carregadeira com retroescavadeira nova ano 2017, através do Convênio 018/2017, com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 19/10/2017 às 08:30 horas do dia 01/11/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 01/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/11/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:** 

No endereço https://www.bll.org.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 18 de Outubro de 2017.

Prefeito Municipal



### **PREÂMBULO**

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, através da Secretaria de Administração, sita à Av. Vitória, 167, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 139/2017 de 04 de maio de 2017, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de uma máquina pá carregadeira com retroescavadeira nova ano 2017, através do Convênio 018/2017, com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**TIPO:** Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 19/10/2017 às 08:30 horas do dia 01/11/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 01/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/11/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 167, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

IMPORTANTE: A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, VIA E-MAIL (licitacao@pmcm.pr.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente,

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

- 2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada pregoeira (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04A) e
- c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.



**4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.** 

# 4

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6** "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.
- à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16. Fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



- 5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6
- 5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão enviados via e-mail da PREGOEIRA até 02 (duas) horas após o término do Certame. (licitacao@pmcm.pr.gov.br).
- 5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Endereço: Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk.

- 5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

- 6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

### Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço Compras Unitário por ITEM.**
- 7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 8. GARANTIA

- 8.1. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 8.2. Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 8

# 9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- 9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme ANEXO 02.

### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



- 11.3. A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.
- b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, no endereço: Av. Vitória, 167, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.
- c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
- d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



- 12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.
- 12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.

### 13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.
- 13.2. O prazo de validade do processo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do respectivo Contrato.

## 14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

### 15. DO CONTRATO

- 15.1 As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- 15.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.
- 15.3 Todos os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- 15.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento. 15.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;
- 15.5.1 A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

### 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

- 16.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (meses) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Contrato.
- 16.2. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.



### 17. DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1. Entregar os produtos pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 11
- 17.2. Prestar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 17.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 17.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 17.5. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 17.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 17.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 17.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 17.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 17.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 17.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 17.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- 17.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.14. Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.



18.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

12

- 18.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 18.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 18.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado:
- 18.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

### 19.6. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

19.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

### 19.6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

 Unid.Orç.
 Código da Dotação
 Descrição da Despesa
 Complemento do Elemento

 07.01
 2.062.4.4.90.52.00.00.00.00
 ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL
 44905248000000

 07.01
 2.062.4.4.90.52.00.00.00.00
 ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL
 44905248000000

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1222, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.



- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13
- 20.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;
- 20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.
- 0.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na integra nos sites http://www.pmcm.pr.gov.br/, no link Portal Transparência e http://www.bll.org.br.
- 20.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do inicio da Licitação.
- 20.14. No caso de desconexão com a pregoeira OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 20.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão:
- 21.16. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO ANEXO 1-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR





ANEXO 04-A - ANEXO AO TERMO

ANEXO 05 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

**ANEXO 06 –** DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS** 

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO. Prefeitura de Cruz Machado, 29 de Maio de 2016.

Prefeitura de Cruz Machado, 18 de Outubro de 2017.

Prefeito Municipal



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

15

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3°, II.

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de uma máquina pá carregadeira com retroescavadeira nova ano 2017, através do Convênio 018/2017, com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

- 2 Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.
- 2.1. A aquisição da referida máquina se torna necessária, para melhoria da trafegabilidade das estradas rurais e incrementar a produção agrícola e pecuária, promovendo a melhoria da renda e qualidade de vida dos agricultores sediados nas Comunidades Rurais desta municipalidade.
- 3 Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.
- 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).
- 4 Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I
- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.
- 5 Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL Lei 8.666/93.
- 5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação do item.
- 5.2. O veículo deverá ser entregue novo (ano 2017), com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 6 Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 6.1. Deverá ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição.
- 6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7 Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), nesta cidade de Cruz Machado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.** Sito R. Edmundo Otto, nº 176 Bairro Matriz.
- 7.2. Informações sobre entrega ligar no telefone 42 3554-1222.
- 8 Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 8.1. Incumbe à Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



- II Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada; VI Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):
- I fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV cumprir a garantia se for o caso;
- V atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VII emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VIII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

### 9 - Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

- 1ª Etapa Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;
- 2ª Etapa Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora. 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.
- 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.



# ANEXO I-A PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	8150005	Descrição Pá com Retroescavadeira 01(uma) Pá Carregadeira sobre rodas acoplada com Retroescavadeira nova, ano de série 2017, de fabricação Nacional. Equipada com motor diesel turbo alimentado, com potência bruta de 100 HP e líquida mínima de 98 HP a 2 200	UN	1,000	305.000,0000	305.000,00

alimentado, com potência bruta de 100 HP e líquida mínima de 98 HP a 2.200 RPM, de acordo com a norma de baixa emissão de poluentes MAR-1/TIER 3 e Tubo de escape de aço inox. Chassi exclusivo em peça única Monobloco soldado integralmente. Eixo dianteiro com dois cilindros de basculamento, equipada com cacamba tipo 6x1, capacidade de 1,2 m³, cuja capacidade de carga é de 4.378 Kg e força de desagregação 6.290 Kg. Sistema do Retro Centralizado com profundidade de escavação máxima 4,45 metros, equipada com cacamba 32" reforcada com dentes laterais de corte. Cabine fechada com ar-condicionado. Tipo ROPS e FOPS, com limpadores de para-brisa, tomada de 12 volts para carregamento de celular, painel de instrumentos lateral e banco com suspensão mecânica e apoio de braços, cinto de segurança de 2". Pneus dianteiros e traseiros padrão 17,5 x 25. Transmissão tipo Powershift de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, atingindo a velocidade de 44 Km/h. Eixos equipados com sistema anti-patinagem LSD, com acionamento planetário externo. Vazão hidráulica 141 I/min. Tanque de combustível 160 litros e tanque hidráulico 83 litros. Freios multidiscos, auto ajustáveis em banho óleo, blindado, aplicado hidraulicamente, servo-assistido proporcionando frenagens eficientes e seguras. Sistema de iluminação para trabalho noturno. Sistema de Monitoramento computadorizada por satélite, entrega de catalogo com especificações do produto ofertado em língua portuguesa, e cópia do mesmo publicado no site da fabricante na internet, manual de operação, de manutenção e de peças é obrigatório o padrão do fabricante em língua portuguesa. Demais características standard conforme catálogo do fabricante, treinamento de mecânicos e operadores de 08 (Oito) horas. Garantia: mínima 12 meses (01 ano) da entrada em operação, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal juntamente com o termo de garantia do fabricante. Peso operacional mínimo 7.707 Kg.

18

TOTAL DO PROCESSO:

305.000,00



### **ANEXO 02**

## **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

## 19

### 1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02 (duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados via e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para:

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**, na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Prazo Máximo: de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d)1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND);
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 09), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- 1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:



- a) Não há superveniência de **fato impeditiva para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- b) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08:
- c) Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento, conforme modelo do anexo 07;
- 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

### 1.2.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- **1.2.4.1.** Mínimo de 02 Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- 1.2.4.2. Declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.
- 1.2.4.3. Declaração da proponente/contratada referente à garantia/qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 1.2.4.4. **Apresentação de catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante na internet.
- 1.2.4.5. **Declaração emitida pela proponente** de que possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica
- **1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **1.4.** A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **ANEXO 03**

### MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2017 Processo nº /2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: \_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ CNPJ: Endereço: Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_ E-mail: \_\_ Banco nº: Agência nº: Conta-corrente nº: Representante e Cargo CPF n°: Carteira de Identidade: **IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:** Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso) **CONDIÇÕES GERAIS** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2017 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura. Condições de pagamentos: (dias). Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



### **ANEXO 04**

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou ju	Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)					
Nome: (Razão Social)						
Endereço:						
Complemento:	Bairro:					
Cidade:	UF:					
CEP:	CNPJ/CPF:					
Inscrição Estadual:	RG:					
Telefone Comercial:	Fax:					
Celular:	E-mail:					
Representante Legal:						
Cargo:	Telefone:					
Ramo de Atividade:						

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeira;



- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIIIi. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
pelo Licitant	te Termo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, te, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de decorrentes de negócios em andamento.
Local e data	a:
Assinatura:_ (reconhecer	firma em cartório)

## **ANEXO 4-A**

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

## Indicação de Usuário do Sistema

		maioagao ao ooaano ao olotoma
Ra	zão Social do Licitante:	
	IPJ/CPF:	
	peradores:	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
titu ind II. titu III. Bo IV. ser V.	llar, não cabendo à Bolsa nenhuma resp levido; O cancelamento de Senha ou de Chave llar ou do Licitante; A perda de Senha ou de Chave Eletrôni lsa, para o necessário bloqueio de acess O Licitante será responsável por todas a u usuário, por sua conta e ordem, assum	as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por
	cal e data:	
Re	sponsável:	
As	sinatura:	

25

(reconhecer firma em cartório)

## **ANEXO 05**

## FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

		Ficha 1	Γécnica Descriti	va do Objeto		
Número do ed	ital:					
Órgão compra	dor:					
Marca do prod	uto:					
			Especificaçã	čes		
N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
	l				Valor Global	
Prazo de valida	ade da proposta	a (em dias, co	nforme estabeled	cido no edital):		
Prazo de Gara	intia					
					quisitos de habilitaç nvocatório (edital).	
			amos sob o reg nplementar 123/		mpresa ou empres	sa de pequeno
Sim ( ) ou Não	o ( ).					
Data:	·			_	·	·

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



### **ANEXO 06**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº							
nº <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas especificando:							
<ul> <li>1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;</li> <li>2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;</li> <li>3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outr motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;</li> <li>4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidad pela Lei Federal nº 8.883/94.</li> </ul>							

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## **ANEXO 07**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa,	cidade	de	,	estado .	,	telefone(s)
pelo(a) Sr(a)declara, sob as penas da Lei, qu do Pregão Eletrônico n° 0xx/201 constantes do Edital e seus anex	, portador e preenche 7, assim co	da Carteira de lo plenamente os r	dentidade nº equisitos de habi	litação estabe	e do CPF nº . lecidos no pre	sente Edital
(local e data)						
,						
Assinatura, qualificação e carimb (representante legal)						

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## **ANEXO 08**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

				,	inscrito	no	CNPJ	nʻ
,	por	intermé	dio de	seu			gal o(a)	
e do CPF nº		,	portagor I	da DECL <i>A</i>	Carteira ARA <b>sob</b>	as pena	identidade as da Lei	e nº i.em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, d dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou i	lo art.	. 7º da Co	nstituição	da R	<b>epública</b> , q	ue não er		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	anos,	na condi	ção de apr	endiz (	()			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a re	essalva	a acima)						
(local e data)								
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)								

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## **ANEXO 09**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

		,	por	intermédio	de	seu	repre	esentar	nte	sob legal	Sr.(	a)
insc qual <b>Em</b> p e qu	rito no CPF s ificação com <b>presa de Pe</b> ue não está	sob o nº no <b>queno Porte (EPI</b> sujeita a quaisqu elecido nos artigos	P)), art. 3° er dos imp	DECLARA, so (inc da Lei Complem edimentos do §	b as pena <b>luir a co</b> i nentar nº 1	as da Lei n <b>dição d</b> 123/2006	, que ci l <b>a emp</b> e 2006	umpre <b>resa: I</b> 6 e Lei	os requ <b>Microe</b> i Municip	isitos le <b>mpresa</b> oal nº 1.	gais pa <b>(ME) c</b> 374/20′	ra <b>ou</b> 12
art. ه	43, § 1º da Ĺ	oossuir restrição fi ei Complementar ando sujeita às sai	nº. 123/06	, para regulariza	ıção, esta	ndo cient	e que,	do con				
	-	n caso afirmativo,	assinalar a	ressalva acima	)							
	al e data)											
	natura, quali resentante le	ficação e carimbo egal)	•									

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



### **ANEXO 10**

MINUTA CONTRATO (não preencher)

CONTRATO Nº --/20--

PROCESSO N° --/20--

REF: -- N ° --/20--

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: EMPRESA X**, com sede na cidade de -- /PR situada na Endereço, N° --, Bairro --, inscrita no CNPJ/MF sob n° --, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da -- N° --/20-- e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

(ESPECIFICAR OBJETO)

(PLANILHA DE MATERIAIS)

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ -- (--)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- **3.2** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;



**4.2 –** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

## 32

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 5.2 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- **5.3** Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de -- (--) meses, a partir de --, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### CLÁUSULA SETIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 0--/20-- e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **9.1 –** Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
- **9.2 –** Além do previsto no subitem
- **9.3 -** a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.
- **9.4 –** O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS



**10.1 -** Integram este Contrato, o edital da -- nº 0--/20--, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

33

**10.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

		Cruz Machado, de de 20
	EUCLIDES PASA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	
	CONTRATANTE	
	CNPJ:	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	_
CPF:	CPF:	_